

2

4

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANDRÉ DE GOUVEIA
Celebrado em 21/01/2026

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, do referido diploma;
- O processo de descentralização administrativa, desencadeado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi concretizado, no domínio da educação, pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, vindo reforçar e ampliar as competências municipais no âmbito da educação no território o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada;
- As verbas necessárias ao financiamento das competências descentralizadas para os municípios do território continental podem ser reforçadas para refletir a definição final e efetiva das diferentes fórmulas de financiamento; e
- Nos termos do referido contrato, o mesmo pode ser modificado, por acordo entre as partes outorgantes quando se verifique, entre outras, razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das necessidades existentes;
- A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato;

Tendo-se verificado, no período da delegação e em relação às competências delegadas, uma atualização dos valores a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização para o Município, o que pode dar lugar a uma revisão dos valores definidos no Anexo I, ouvida que foi a Comissão de Acompanhamento e Monitorização, torna-se necessário proceder ao aditamento ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município e o Agrupamento de Escolas André de Gouveia.

Assim, entre:

O Município de Évora, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, com sede em Praça de Sertório, Paços do Concelho, em Évora, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Évora, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, doravante designado como Primeiro Outorgante;

e

O **Agrupamento de Escolas André de Gouveia**, Pessoa Coletiva de Direito Público, número 600 078 671 com sede em Escola Secundária André de Gouveia, sita na Praça Angra do Heroísmo, em Évora, neste ato representado pela sua Diretora Maria da Conceição Picaró Peres no uso das competências previstas no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, doravante designado como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente aditamento ao Contrato Interadministrativo entre o Município e o Agrupamento de Escolas André de Gouveia, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1.º | Objeto

1. O presente aditamento procede à alteração do Anexo I - Recursos Financeiros do Contrato Interadministrativo.

Artigo 2.º | Alteração ao Anexo I do Contrato Interadministrativo

1. Aos recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências previstos no mapa financeiro que constitui o Anexo I deste contrato é aditada a verba de €4.876,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis euros), de acordo com os ajustes nas seguintes rubricas:
 - a. Funcionamento dos edifícios escolares – estabelecimento do ensino básico - 2.º e 3.º ciclos: €4.142,00 (quatro mil, cento e quarenta e dois euros);
 - b. Refeitórios escolares – Refeições para os alunos do ensino básico - 2.º e 3.º ciclos: €734,00 (setecentos e trinta e quatro euros).
2. Os Subpontos 2.2. e 3.2. do Anexo I do Contrato Interadministrativo passam a ter a seguinte redação:
 - 2.2. O valor referente à comparticipação do Município de Évora a transferir mensalmente ao Agrupamento de Escolas Severim de Faria, correspondente ao duodécimo da verba a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização ao Município de Évora, para:
 - a. [...];
 - b. [...];
 - c. [...];
 - d. [...];

para a Escola Básica Conde Vilalva e a Escola Secundária André de Gouveia é o seguinte:

Valor Total a transferir pelo Ministério da Educação ao Município de Évora (euros)	Valor Mensal a transferir pelo Município de Évora ao Agrupamento de Escolas (euros)
176.757,00	14.729,75

- 3.2. Refeitórios escolares [fornecimento de refeições nos Jardins-de-Infância do Penedo de Ouro e Galopim de Carvalho (educação pré-escolar), nas Escolas Básicas do Bairro do Frei Aleixo e Galopim de Carvalho (ensino básico - 1.º ciclo), na Escola Básica Conde

Vilalva (ensino básico - 2.º e 3.º ciclos e outros utentes) e na Escola Secundária André de Gouveia [ensino básico - 1.º ciclo (Escola Básica Senhora da Glória), ensino básico - 3.º ciclo e ensino secundário e outros utentes]

3.2.1. [...]

3.2.1.1. [...]

3.2.1.2. [...]

3.2.1.3. [...]

3.2.1.4. [...]

3.2.2. [...]

3.2.2.1. [...]

3.2.2.2. [...]

3.2.3. Refeições para os alunos do ensino básico - 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário

O valor referente à comparticipação do Município de Évora a transferir mensalmente ao Agrupamento de Escolas André de Gouveia, correspondente ao duodécimo da verba a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização ao Município de Évora, é o seguinte:

Valor Total a transferir pelo Ministério da Educação ao Município de Évora (euros)	Valor Mensal a transferir pelo Município de Évora ao Agrupamento de Escolas (euros)
25.948,00	2.162,33

Feito em duplicado, aos 30 dias do mês de junho de 2026, ficando um original com cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE


(José Carlos das Dores Zorrinho)

O SEGUNDO OUTORGANTE


(Maria da Conceição Pizarro Peres)

